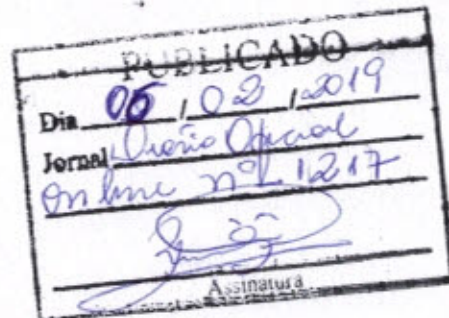




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



LEI N° 693 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Área do Município, que especifica e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte L E I:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área que será desmembrada da quadra 06, lote 01.

Parágrafo Único – Após o desmembramento o imóvel terá seguinte composição: Lote Urbano nº. 01 A, da quadra nº. 06, com área de 2.085,68 m², do loteamento “JARDIM PRIMAVERA”, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: 89,90m com a Rua dos Cravos; SUL: 89,90m com o lote 01; LESTE: 23,20m com a Rua das Tulipas; OESTE: 23,20 com o lote 01, cuja inscrição será no Cartório de Registro de Imóveis de

Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Itaquirai-MS, através de doação, conforme menciona a descrição dos incisos a seguir:

I- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUIRAÍ-MS – APAE, inscrita junto ao CNPJ nº. 08.720.628/0001-73, situada na Rua Campo Grande, nº. 693 Centro de Itaquirai-MS.

II- O donatário deverá proceder à suas expensas, a Escritura Pública e o registro competente no Cartório de Registro de Imóveis, com as averbações que se fizerem necessárias.

III- O doador irá realizar as obras de terraplanagem.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai-MS,
05 de fevereiro de 2019.

RICARDO FAVARO NETO

PREFEITO MUNICIPAL